



**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N° /2025**  
(Autoria do Vereador Mestre Grilo)

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO  
FERNANDO ROBERTO DE OLIVEIRA – AFRO.**

A Câmara Municipal de Lavras, aprovou, e, eu Prefeita Municipal sanciono seguinte Lei:

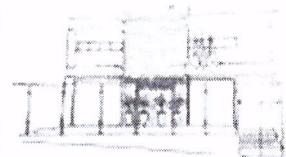
**Art. 1º** - Fica concedido à Associação Fernando Roberto de Oliveira - AFRO, com sede à Rua Sebastião José da Fonseca, nº 16, no bairro Planalto em Lavras/MG, inscrita no CNPJ nº 39.726.387/0001-01, o título de utilidade pública municipal.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lavras, 14 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** EVANDRO OLIVEIRA MIRANDA  
Data: 14/08/2025 20:19:19-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**EVANDRO OLIVEIRA MIRANDA**  
VEREADOR MESTRE GRILLO - VICE-PRESIDENTE



## **JUSTIFICATIVA**

A Associação Fernando Roberto de Oliveira, conforme Ato Constitutivo acostado ao Projeto de Lei em epígrafe, é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos. Que desenvolve relevantes ações sociais, culturais, esportivas e educacionais voltadas à valorização da comunidade, ao fortalecimento dos vínculos familiares e à promoção da cidadania.

Sua atuação abrange projetos que buscam a inclusão social, a formação de jovens e adultos, o incentivo ao esporte e à cultura, além da preservação e difusão de valores históricos e comunitários. Por meio de atividades contínuas, a AFRO contribui para o desenvolvimento humano e social, oferecendo oportunidades e alternativas saudáveis de convivência e aprendizado.

O reconhecimento como Entidade de Utilidade Pública representa não apenas um ato formal, mas também o devido reconhecimento do poder público ao trabalho sério, comprometido e transparente que a Associação vem realizando ao longo do tempo. Esse título possibilitará ampliar parcerias, captar recursos e potencializar o alcance de suas ações, beneficiando um número ainda maior de pessoas.

Diante da relevância social de seus serviços e do compromisso demonstrado com o bem estar da coletividade, a concessão do presente título é medida justa e meritória, que fortalecerá a atuação da Associação Fernando Roberto de Oliveira – AFRO em prol da comunidade.



**EVANDRO OLIVEIRA MIRANDA**  
VEREADOR MESTRE GRILLO - VICE-PRESIDENTE



## ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO FERNANDO ROBERTO DE OLIVEIRA

### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE SOCIAL E FINS SOCIAIS

**Artigo 1** – A Associação Fernando Roberto de Oliveira também designada pela sigla AFRO, fundada dia trinta e um de Agosto de dois mil e vinte, é uma associação de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, com prazo de duração indeterminado e com foro e sede social localizada na Rua Sebastião José da Fonseca, nº16, Bairro Planalto, CEP:37205-119, em Lavras, Minas Gerais rege-se por esse Estatuto Social, pelo Código Civil Brasileiro e pelas deliberações de seus órgãos.

**Artigo 2** – A Associação tem por finalidade:

- I – Promover o desenvolvimento do atletismo na comunidade de Lavras e região;
- II – Despertar a atração de jovens da comunidade lavrense e região pelo ambiente universitário através do atletismo;
- III – Promoção de talentos esportivos para o atletismo;
- IV – Promoção de treinadores;
- V – Produção e promoção de eventos esportivos, tais como camping, festivais e competições seguindo as normas da Federação Mineira de Atletismo - FMA;
- VI – Manter-se associada à Federação Mineira de Atletismo - FMA.

**Parágrafo único:** A execução das atividades deverá seguir sempre os valores de uma gestão democrática e os princípios basilares da administração pública, tais como princípios da legalidade, moralidade, imparcialidade, publicidade, economicidade e eficiência.

**Artigo 3** – A Associação Fernando Roberto de Oliveira será regulada pelas normas estaduais, nacionais e internacionais que regem a prática do atletismo no estado de Minas Gerais determinadas pela Federação Mineira de Atletismo – FMA.

**Artigo 4** – A entidade terá um regimento interno que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

10.000.004 / 0001-0  
Serviço Registral de Itabira e Vassouras  
0 - Prefeitura  
RUA BELFINO DE SOUZA, 307  
Centro - CEP 31280-358 - Lavras - MG



**Parágrafo único:** A fim de cumprir suas finalidades, a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

## CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

### Seção I – Considerações Gerais

**Artigo 5** – A Associação Fernando Roberto de Oliveira terá número ilimitado de associados, definidos por toda pessoa capaz de possuir direitos e deveres, sem distinção de qualquer natureza para ser membro associado efetivo, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas que solicitarem sua inscrição mediante preenchimento de ficha de inscrição onde conste a aceitação deste estatuto.

**Artigo 6** – Podem associar-se à Associação as pessoas maiores e capazes para os atos civis, que auxiliem na área de atuação da entidade, bem como aquelas que exercem atividades profissionais junto à comunidade.

**§1º** - A condição de associado é intransferível.

**§2º** - Ninguém será compelido a associar-se ou a permanecer associado.

**Artigo 7** – Haverá as seguintes categorias de associados:

I – Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;

II – Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à esta Associação.

III – Efetivos, aqueles que porventura queiram ingressar na Associação após um período avaliativo de no mínimo um mês realizado pela diretoria.

**Artigo 8** – Os associados têm direitos iguais e a qualidade de associado é intransmissível, não havendo qualquer possibilidade de transmissão por alienação, doação ou herança, extinguindo-se os direitos com a morte do associado ou a liquidação da pessoa jurídica da Associação.

19.600.468 / 0001-10  
Serviço Regional de Títulos e Documentos  
RUA BOLÍVAR DE SOUZA, 307  
Caeté - CEP 31200-050 - Lajes - MG



**Artigo 9** – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos da Associação.

## Seção II – Dos Direitos e Deveres dos Associados

**Artigo 10** – São direitos dos associados:

- I – Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – Propor a admissão de novos associados;
- III – Ter acesso a todos os documentos da Associação;
- IV – Recorrer das decisões da Diretoria.

**Parágrafo único:** Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no Estatuto Social.

**Artigo 11** – São deveres dos associados:

- I – Cooperar para o desenvolvimento e a realização das atividades da Associação;
- II – Fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações decorrentes da Assembleia Geral e da Diretoria;
- III – Comparecer à Assembleia Geral e às reuniões a que for convocado;
- IV – Aceitar e exercer os cargos e comissões para que for eleito ou designado;
- V – Zelar pelo bom nome da instituição;
- VI – Zelar pela preservação do patrimônio da instituição.

**Parágrafo único:** O associado membro da Diretoria que faltar por três reuniões consecutivas ou seis alternadas no ano, sem justificativa, será automaticamente destituído do seu cargo.

## Seção III – Da Demissão e Exclusão dos Associados

**Artigo 12** – A exclusão de associados se dará por deliberação da Diretoria nos seguintes casos:

- I – Demissão;
- II – Falecimento;
- III – Exclusão;

10.000.400 / 0001 - N°  
Serviço Receptáculo de Miles e Múltiplos  
e Prelúdio  
RUA ROLFINO DE SOUZA, 267  
Caçapava - CEP 13284-000 - Lote 8 - 1º



**Artigo 13** – A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, e assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos nesse Estatuto.

**Parágrafo único:** Entende-se por justa causa, entre outros:

- I – Não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas;
- II – Praticar atos que comprometam moralmente a Associação, prejudicando a imagem e reputação da mesma;
- III – Proceder com má administração de recursos;
- IV – Infringir as demais normas previstas neste Estatuto e na lei.

**Artigo 14** – Caberá recurso fundamentado à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente da Diretoria.

**Parágrafo único:** A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no caput.

### **CAPÍTULO III** **DOS FILIADOS**

#### **Seção I – Considerações Gerais**

**Artigo 15** – A Associação poderá conceder filiação em qualquer época do ano, não havendo período específico para ingresso de novos filiados, desde que as atividades não estejam suspensas por motivo de férias, recessos e outros. Podendo ser filiados nas determinadas categorias:

- I – Participante nos programas de iniciação ao treinamento, crianças de 5 a 12 anos de idade;
- II – Participante nos programas de treinamento, jovens a partir de 12 anos de idade;
- III – Treinadores para ministrar as atividades dos programas de iniciação e/ou treinamento;
- IV – Estagiários e/ou monitores.

#### **Seção II – Dos Participantes nos programas de iniciação ao treinamento**

10.000.430 / 0001-10  
Serviço Registrador de Títulos e Documentos  
01º Ofício  
RUA ROLFINO DE SOUZA, 307  
Cachoeiro - CEP 37280-000 - Lote 10



**Artigo 16** – Serão filiados mediante cadastro simples realizados pelos responsáveis legais no momento da matrícula.

**Parágrafo Único:** Estarão nesta categoria todas as crianças ingressantes no projeto enquanto não tiverem idade suficiente para serem registradas junto à Federação Mineira de Atletismo – FMA.

### **Seção III – Dos Participantes nos programas de treinamento**

**Artigo 17** – Serão filiados mediante cadastro simples realizados pelos responsáveis legais quando menores de 18 anos de idade.

**Parágrafo Único:** Quando julgado necessário pela Diretoria, estes serão registrados junto à Federação Mineira de Atletismo – FMA para que possam gozar do direito de competir representando a entidade de prática em âmbito estadual, nacional e internacional.

### **Seção IV – Dos Treinadores**

**Artigo 18** – Serão filiados mediante cadastro simples, além ainda de serem registrados na Federação Mineira de Atletismo – FMA para poderem representar a entidade em eventos oficiais de atletismo.

### **Seção V – Dos Estagiários e/ou Monitores**

**Artigo 19** – Serão filiados mediante cadastro simples, e deverão manter vínculo com uma instituição de ensino superior comprovada documentalmente, além de apresentar relatório mensal das atividades desempenhadas voluntariamente.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS**

#### **Seção I – Considerações Gerais**

**Artigo 20** – A Associação é constituída pelos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral;
- II – Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.



## Seção II – Da Assembleia Geral

**Artigo 21** – A Associação Fernando Roberto de Oliveira é constituída, organizada e posta a funcionar por deliberação da Assembleia Geral, órgão supremo da associação.

**§1º** - A Assembleia Geral constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários e filiados maiores de 18 anos de idade, tendo os filiados, independente do quantitativo presente o peso de 1/3 de votos na Assembleia Geral.

**§2º** - A Assembleia Geral pode ser ordinária ou extraordinária.

**Artigo 22** – Compete à Assembleia Geral:

- I – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;
- II – Alterar o Estatuto Social;
- III – Eleger e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- IV – Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- V – Eleger os substitutos da Diretoria e do Conselho Fiscal em caso de vacância definitiva;
- VI – Examinar e aprovar as contas anuais;
- VII – Decidir sobre os recursos interpostos pelos associados;
- VIII – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- IX – Decidir sobre a dissolução da Associação;
- X – Aprovar o regimento interno;
- XI – Decidir sobre outros assuntos de interesse da Associação.

**Artigo 23** – A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I – Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

**Artigo 24** – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada a qualquer tempo para a solução de problemas emergentes e/ou urgentes, para alterar o Estatuto Social, destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e decidir sobre recurso contra exclusão de associado.

**Artigo 25** – A Assembleia Geral realizar-se-á, quando convocada:

10.000,460 / 0001 - 1  
Serviço Registral do Município e Distrito Federal  
8º Precídio  
WILSON SOUZA  
Assento - CEP 11260-050 - Lages - SC



- I – Pelo presidente da Diretoria;
- II – Pela Diretoria;
- III – Pelo Conselho Fiscal;
- IV – Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

**Artigo 26** – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de cinco dias.

**Parágrafo Único:** Se não houver número suficiente de associado para a instalação da Assembleia, o inicio dos trabalhos ocorrerá trinta minutos após o horário, em segunda convocação, com o número de associados presentes.

### **Seção III – Da Diretoria**

**Artigo 27** – A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

**§1º** - O mandato da Diretoria será de quatro anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

**§2º** - Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a posse dos novos membros.

**Artigo 28** – Compete a Diretoria:

- I – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;
- II – Deliberar sobre a admissão e demissão de funcionários;
- III – Analisar e aprovar os balancetes contábeis mensais apresentados pela Tesouraria;
- IV – Elaborar e executar programa anual de atividades;
- V – Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- VI – Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- VII – Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VIII – Prestar contas da administração, anualmente;
- IX – Contratar e demitir funcionários;
- X – Convocar a Assembleia Geral.

10.000.400 / 0001-10  
Serviço Municipal de Trânsito e Transportes  
0 Profess  
RUA MOLFINS DE SOUZA, 207  
Centro - CEP 31280-000 - LEME - MG



**Artigo 29** – A Diretoria se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, para tratar de assuntos diversos da Associação e aprovar os balancetes contábeis mensais, e, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente, cujas decisões serão tomadas por maioria de votos.

**Artigo 30** – Compete ao Presidente:

- I – Representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – Convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V – Assinar, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

**Artigo 31** – Compete ao Vice-Presidente:

- I – Substituir o Presidente em suas eventuais ausências e impedimentos;
- II – Assumir a função de Presidente, em caso de vacância, até o término do mandato;
- III – Atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente.
- IV – Se necessário assinar cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

**Artigo 32** – Compete ao Primeiro Secretário:

- I – Dirigir e organizar os serviços de Secretaria e de administração de pessoal;
- II – Secretariar e lavrar as atas de reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- III – Elaborar os editais e as pautas das reuniões da Diretoria e da Assembleia geral;
- IV – Organizar e manter os arquivos de documentos da Associação.

**Artigo 33** – Compete ao Segundo Secretário:

- I – Substituir o Primeiro Secretário em suas ausências e impedimentos;
- II – Assumir a função de Primeiro Secretário em caso de vacância, até o término do mandato;
- III – Auxiliar o Primeiro Secretário no exercício de suas funções.

**Artigo 34** – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I – Orientar, analisar e fiscalizar a contabilidade da Associação;

10.000.400 / 0001 - 10  
Serviço Regional de Títulos e Documentos  
o Professio  
RUA BOLÍVAR DE SOUZA 107  
Caxias - CEP 31280-000 - Minas Gerais



II – Arrecadar e contabilizar as rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;

### III – Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

IV – Apresentar relatório financeiro anual para ser submetido à Assembleia Geral;

V – Apresentar relatório de receita e despesas sempre que forem solicitados;

VI – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VII – Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

VIII – Apresentar mensalmente relatório financeiro ao Presidente.

### **Artigo 35 – Compete ao Segundo Tesoureiro:**

I – Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;

II – Assumir o mandato do Primeiro Tesoureiro, em caso de vacância, até o seu término;

III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

#### **Seção IV – Do Conselho Fiscal**

**Artigo 36 –** O Conselho Fiscal será constituído por 2 (dois) membros e seus respectivos suplentes eleitos pela Assembleia Geral.

§1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término;

§3º - Os Conselheiros titulares e suplentes permanecerão no exercício de seus cargos até a posse do novo Conselho Fiscal.

### **Artigo 37 – Compete ao Conselho Fiscal:**

I – Fiscalizar a gestão financeira e administrativa da Associação, examinando toda a documentação contábil;

II – Examinar o balancete apresentado pelo Tesoureiro, apresentando sua opinião;

III – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

#### IV – Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

**Parágrafo único:** O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

## **Seção V – Considerações Finais**

10.000.400 / 0001 - 10  
Serviço Register de Ilustrações  
e Fotografia  
RUA BELFIM 100 - 1000  
Caxias - CEP 31260-200 - LEIAZ - 10

*[Signature]*



**Artigo 38** – No exercício da gestão, deverão ser observadas as regras e os princípios da legislação civil acerca das atribuições e responsabilidades dos seus administradores, considerando aprovadas as contas em Assembleia Geral Ordinária, na forma estabelecida neste Estatuto.

**Artigo 39** – A Associação manterá a escrituração de suas receitas, despesas, em livros revestidos de todas as formas legais que assegurem sua exatidão e de acordo com as exigências legais.

**Artigo 40** – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

**Artigo 41** – A Associação do Centro Regional de Iniciação ao Atletismo não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma de pretexto.

## CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES

**Artigo 42** – A eleição para membros da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta dos associados e filiados.

§1º - As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, porém, no caso de candidatura única, estas poderão ser realizadas por aclamação.

§2º - Havendo empate nas eleições, haverá um segundo escrutínio entre os dois mais votados.

**Artigo 43** – Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes à eleição.

## CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS

**Artigo 44** – A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão

10.000,400 / 0001 - 10  
Serviço Regional do INSS e INSS  
01 - Pernambuco  
RUA BOLÍVAR DE SOUZA, 40  
Belo - CEP 52720-000 - LEM  
01



aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

**Artigo 45** – As fontes de recursos para o desenvolvimento e manutenção da Associação, provém de:

- I – Receitas decorrentes de seu patrimônio, mobiliário e imobiliário que venha a possuir;
- II – De doações de qualquer natureza;
- III – De auxílios e subvenções que venha a receber do Poder Público;
- IV – Auxílios e contribuições de seus associados e benfeiteiros ou qualquer outra forma legal de receita, cuja soma constitui o patrimônio social;
- V – Eventuais patrocínios longitudinais e/ou transversais para manutenção e/ou execução de evento em especial.

**Artigo 46** – O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

**Artigo 47** – No caso de dissolução da associação, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere municipal, estadual ou federal por deliberação dos associados.

## CAPÍTULO VI

### DA REFORMA, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

**Artigo 48** – O Estatuto Social entrará em vigor na data de seu registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

**Artigo 49** – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

**Artigo 50** – A Associação poderá ser dissolvida ou extinta pela vontade expressa de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia Geral especialmente convocada

10.000,400 / 0001-10  
Serviço Regional de Ilheus e Rio das Jazidas  
e Profissão  
RUA BOLÍVAR DE SOUZA, 207  
Cachoeira - CEP: 31264-058 - Laranjeiras



para esse fim, caso não concretize seus objetivos sociais ou se estes se tornarem inexequíveis a juízo da maioria dos associados.

**Artigo 51** – Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou, omissão deste, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

**Parágrafo único:** Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 52** – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

**Artigo 53** – Fica eleito o foro da Comarca de Lavras, Estado de Minas Gerais, para a discussão e solução de qualquer ação fundada neste Estatuto Social.

**Artigo 54** – Para fins contábeis, fiscais e de controle da Associação, o exercício social se encerra no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano civil.

**Artigo 55** – O presente Estatuto Social foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 19/12/2022 devendo entrar em vigor nesta data.

Pedro de Oliveira - Presidente

Pablo Ramon Domingos – Vice-Presidente

10.000.400 / 0001-14  
Sociedade Ruralista da Minas e Bacias Minerais  
e Prefeitura  
RUA BALEINE DE SOUZA, 29  
Desterro - CEP 31200-030 - LEMAS -



Camila Paulino de Paiva

Camila Paulino de Paiva – 1º Secretária

Pedro Henrique da Silva Alves Martins

Pedro Henrique da Silva Alves Martins – 2º Secretário

Jainy Suelen dos Santos Barreto

Jainy Suelen dos Santos Barreto – 1ª Tesoureira

Ingrid Ellen da Silva Moreira

Ingrid Ellen da Silva Moreira – 2ª Tesoureira

Islane Pereira Lopes

Islane Pereira Lopes – Conselheira Fiscal Efetiva

Jenifer Nicole Vieira Norberto

Jenifer Nicole Vieira Norberto – Conselheira Fiscal Efetiva

Carlos Eduardo de Paula Ferreira

Carlos Eduardo de Paula Ferreira - Conselheiro Fiscal Suplente

Hellen Cristina Trindade Ferreira

Hellen Cristina Trindade Ferreira - Conselheira Fiscal Suplente

Jussara de Fátima Cae Santos

Jussara de Fátima Cae Santos – OAB/MG 112314/0-9

PROTÓCOLO: 44328 | REGISTRO: 6477 - AV 5  
LIVRO A-102 | FOLHA: 134/148 | DATA: 18/04/2021  
Código End.: RS 249 53 - Tel.: R 87 30 - Resposta: RS 14,94  
ISS: RS 0,00 - Venc. Final: 18/05/178  
Código End.: 61057611, 5101-01(3)

Karen Luciana da Silveira Ferreira -

PODER JUDICIÁRIO - T-JU - CORTE DE JUSTIÇA

•+ Registro de Título e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Lavras - MG

SELO DE CONSULTA: FLU03181  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0589380547134004

Quantidade de alas ministradas: 14

Até(a) praticado(a) por: Karen Luciana da Silveira Ferreira

End.: R 87 30 - Tel.: 84,97,00

Valor Final: R 1351,78

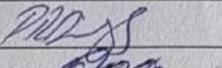
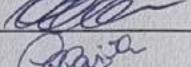
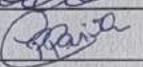
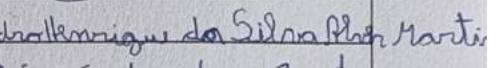
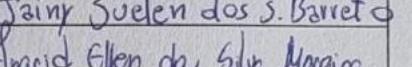
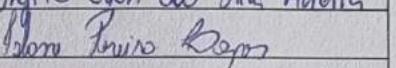
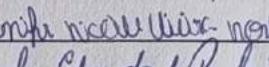
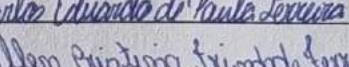
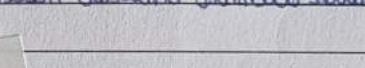
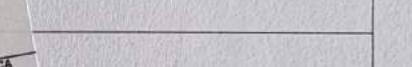
Consulte a validade deste ato no site: <https://sabat.jus.br>

**CRIA LAVRAS**

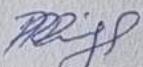
*PRD/MS* *OL*

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA  
ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO FERNANDO  
ROBERTO DE OLIVEIRA.

Realizada no dia 02 de Janeiro de 2023, às 15:00 horas na Sede localizada na  
Rua Sebastião José da Fonseca Nº16 Bairro Planalto, cidade de Lavras-MG  
CEP 37.205.119

	NOME	CARGO	ASSINATURA
1	Pablo Ramon Domingos	Presidente	
2	Adriano de Oliveira	Vice-Presidente	
3	Camila Paulina de Souza	Primeira secretária	
4	Pedro Henrique S. A. Martins	Segunda Secretária	
5	Jainy Suelen dos S. Barreto	Primeira tesoureira	
6	Ingrid Ellen da Silva Moreira	Segunda tesoureira	
7	Silene Pivato Dops	Conselho fiscal efetivo	
8	Renata Oliveira de Souza	Conselho fiscal efetivo	
9	Carlos Eduardo de Paula Ferreira	Conselho fiscal supletivo	
10	William Pinturini Brumado Ferreira	Conselho fiscal supletivo	
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			







# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.726.387/0001-01 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 09/11/2020
NOME EMPRESARIAL <b>AFRO (ASSOCIACAO FERNANDO ROBERTO DE OLIVEIRA)</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.91-1-00 - Ensino de esportes</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>55.90-6-02 - Campings</b> <b>74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas</b> <b>86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente</b> <b>93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes</b> <b>93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares</b> <b>93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico</b> <b>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R SEBASTIAO JOSE DA FONSECA</b>	NÚMERO <b>16</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>37.205-119</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PLANALTO</b>	MUNICÍPIO <b>LAVRAS</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PEDROKEPPA@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(35) 9186-4137</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/11/2020</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/07/2025** às **09:30:31** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

## Cartão de Inscrição de Cadastro Mobiliário

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CADASTRO MUNICIPAL DE PESSOA JURÍDICA

## CARTÃO DE INSCRIÇÃO DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Data de abertura 22/04/2024	Número de Inscrição 050947	CNPJ/CPF 39.726.387/0001-01	Inscrição Estadual .
Nome Empresarial AFRO (ASSOCIAÇÃO FERNANDO ROBERTO DE OLIVEIRA)			
Título do Estabelecimento (Nome Fantasia) *			
Código e descrição das atividades econômicas			
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins. 2.00 %			
12.11 - Competições esportivas ou de destreza física ou intele... 3.00 %			
6.04 - Ginástica, dança, esportes, natação, natação, artes mar... 2.00 %			
9.01 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-servic... 3.00 %			
8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educaci... 2.00 %			
Logradouro R. SEBASTIAO JOSE FONSECA	Número 16	Complemento	
CEP 37205-119	Bairro/Distrito PLANALTO	Município Lavras	UF MG
Situação Cadastral ATIVA	Data da Situação Cadastral 14/02/2025		
Regime Atualmente Enquadrado Faturamento			
Cartão de Inscrição de Cadastro Mobiliário <b>Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no cadastro mobiliário.</b> <b>Este comprovante não é e não substitui o alvará de licença e funcionamento.</b>			
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS, 14/08/2025 19:53:52H			
		Assinatura Contribuinte	